

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

000008

**LEI N. 3.593 - DE 23 DE JANEIRO DE 2003
Cria o Clube de Campo Social e Recreativo dos
Servidores Públicos Municipais de Ituiutaba
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Clube de Campo Social e Recreativo dos Servidores Públicos Municipais de Ituiutaba.

Art. 2º O quadro associativo do clube será integrado pelos servidores da administração direta, autárquica, fundacional, aposentados, pensionistas e respectivos dependentes, e das empresas públicas municipais.

Art. 3º O clube funcionará em imóvel de propriedade do Município e será administrado por uma diretoria nomeada pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores associados.

Art. 4º O sistema de gestão do clube será objeto de decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de janeiro de 2003.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -